



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,  
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com)



## REQUERIMENTO Nº. 029/2024

**Autor:** Mesa Diretora

**Assunto:** licença por motivo de doença em pessoa da família

**Destino:** Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

**Responsável:** Ver. João Carlos Alves dos Santos (Presidente).

**Requer:** A concessão de 20 (vinte) dias de licença para cuidar de pessoa da família para serem gozadas no período de 07 de maio a 26 de maio 2024

**Justificativa:** Justifica-se tal requerimento tendo em vista o direito da referida licença conforme previsto no art. da Lei Municipal nº. 539/2010 abaixo transcrito.

### Seção III

#### Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

**Art. 70** Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, avô ou avó, do filho ou enteado, tutelado ou curatelado e de irmão, mediante comprovação médico oficial do Município.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento pelo Município.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração até seis meses, e, após, sem remuneração até o máximo de dois anos.

§ 3º Quando a pessoa da família do servidor se encontrar fora do Município será admitido exame médico por profissionais pertencentes aos quadros de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.

Nestes termos pede deferimento.

Dilermando de Aguiar, 06 de maio de 2024

Rosangela Barcelos Nuncio  
Técnica em Contabilidade, matrícula nº. 661

Vereador valorizado é  
Democracia consolidada!